



000101

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), a Prefeitura Municipal de Itabaiana, Sergipe, apresenta **JUSTIFICATIVA** para a presente licitação, a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios específicos para atendimento de portadores de necessidades nutricionais especiais, como também aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios específicos para atender as creches deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital e demais anexos, mediante as considerações a seguir:

O objeto da licitação é de suma importância para os munícipes, uma vez que através da alimentação adequada é possível alcançar uma vida digna e com saúde.

É uma realidade quem nem todas as pessoas possuem acesso à alimentação equilibrada. O município, frente essa realidade, desenvolve medidas para

Para uma vida digna é vital uma alimentação adequada, assim faz-se necessária a realização do pregão em questão, na forma eletrônica para adquirir os gêneros alimentícios discriminados.

Esses alimentos serão amplamente utilizados ao longo do ano, e atenderam diversas pessoas. Algumas das pessoas que se beneficiaram diretamente com a aquisição, precisam desses alimentos para terem uma alimentação saudável e rica em nutrientes.

Ademais, não se mostra razoável privar a Administração Pública Municipal, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela aquisição dos produtos a serem licitados e, possivelmente, adquiridos.

Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, com total observância das normas que regem o instituto, na forma eletrônica.

Diante da particularidade do objeto, o Pregão é a melhor forma e mais econômica de suprir as necessidades do município, pois o pregão promove uma facilidade e ampliação da concorrência. A forma eletrônica potencializa essa característica, além de evitar aglomeração no local da licitação.

O valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado, não trazendo ônus excessivo ao erário.



000102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, ao Prefeito Municipal, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 05 de Janeiro de 2021.


Mércia Maria Santos Félix
Secretária da Educação

Ratifico a **JUSTIFICATIVA** e autorizo a aquisição.

Itabaiana/SE, 05 de 01, 2021


Adailton Resende Sousa

Prefeito Municipal de Itabaiana